



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

*Suplem
Pref.*

LEI Nº 1.364/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

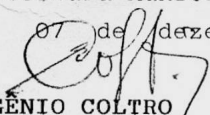
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de NCZ\$ 2.000.000,00 - (dois milhões de cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - <u>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
03.07.0212.06 - Obrigações Patronais.....	NCz\$ 500.000,00
09 - <u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
Manutenção Ed. Pré-Escolar	
08.42.1902.18 - Material de Consumo.....	100.000,00
11 - <u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
Manutenção Hospital Municipal	
13.75.4282.17 - Pessoal Civil.....	450.000,00
13.75.4282.17 - Material de Consumo.....	350.000,00
13.75.4282.17 - Outros Serv. e Encargos...	150.000,00
13.75.4282.17 - Equip. Mat. Permanente....	450.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º deste dispositivo são os previstos no artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 07 de dezembro de 1989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

-2-

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo